

À Presidência da Mesa da Câmara dos Deputados

**REQUERIMENTO Nº , DE 2009
(Do Sr. José Airton Cirilo)**

Requer a inclusão do PL 2.964,
de 1992, na Pauta do Plenário.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno desta Casa, a imediata inclusão na Pauta do Plenário do Projeto de Lei nº 2.964, de 1992, que “dispõe sobre a composição da merenda escolar e dá outras providências”, informando que a referida matéria, possui 19 (dezenove) Projetos de Lei apensados, nos termos do art. 142, parágrafo único, do Regimento Interno.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 2.964, de 1992, encontra-se aguardando inclusão na Pauta da Ordem do Dia desde 1995, quando foi aprovado recurso para que fosse apreciado pelo Plenário desta Casa. Hoje, temos dezenove projetos apensados a ele, dentre eles o Projeto de Lei nº 3.023, de 2008, de minha autoria, que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização do caju no cardápio do programa de alimentação escolar. O caju é rico em nutrientes, é fortificante, estimulante e energético. Seu teor de vitamina C é bem maior que o da laranja, tem ainda quantidades razoáveis de vitaminas do Complexo B, Cálcio, Potássio e Ferro. Um alimento riquíssimo para ser utilizado na merenda escolar.

O Processo Legislativo por vezes se torna um processo demorado, entretanto, é nosso dever buscar sempre a celeridade na discussão

e aprovação das proposições. O projeto em questão e seus apensados se referem a um assunto de extrema importância para nossas crianças: merenda escolar.

É nossa missão lutar pelo bem social por meio do aperfeiçoamento da legislação. Também é inegável a importância desse Projeto de Lei e os a ele apensados, pois a matéria visa melhorar a alimentação, agindo diretamente junto às crianças do nosso país.

Desta maneira, acredito que o PL deve ser debatido e votado com a maior urgência, sendo incluído na Pauta do Plenário o quanto antes.

Sala das Sessões, outubro de 2009.

Deputado JOSÉ AIRTON CIRILO
PT/CE